

EDITAL Nº. 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NO CAU/PI

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIO, JUNTO AO CAUPI, CUJA SELEÇÃO OBSERVARÁ O CONTIDO NO PRESENTE EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, através de 1) análise curricular e entrevista pessoal, e 2) prova prática, destinando-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para estagiário em SECRETARIADO OU ADMINISTRAÇÃO**, a ser prestado na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, a partir do mês de **FEVEREIRO/2022**.

1.2 O estagiário desenvolverá suas atividades na área específica, sob orientação do superior graduado no curso correspondente, e ainda auxiliará em outras atividades de apoio correlatas.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão através de envio de **CURRÍCULO JUNTAMENTE COM O HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO NO REFERIDO CURSO**, de dia 03 a 10 de **JANEIRO de 2022**, para o e-mail gerenciageral@caupi.org.br.

2.2 As inscrições serão reservadas a alunos regularmente matriculados em Ensino Superior do curso de **SECRETARIADO ou ADMINISTRAÇÃO**; que estejam entre o 2º e antepenúltimo período do referido curso.

2.3 Cronograma:

	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Recebimento dos currículos	03/01/2022	10/01/2022
2	Análise dos currículos	05/01/2022	12/01/2022
3	Resultado da análise dos currículos	13/01/2022	
4	Comunicação dos selecionados para entrevista	13/01/2022	
5	Entrevistas	14 e 17/01/2022	
6	Comunicação dos selecionados para teste prático	19/01/2021	
7	Teste prático	20 e 21/01/2022	
8	Resultado final	24/01/2022	
9	Início do estágio	01/02/2022 (8h às 12h)	

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

a) cumprir a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, no período de segunda a sexta, compreendendo o horário de 8h às 12h, dentro dos limites previstos na Lei, cumprindo as funções que lhe forem passadas pelo empregado supervisor dentro das atividades

- administrativas ou distribuídas pela Gerência Geral do CAU/PI;
- b) ser pontual, assíduo e cortês;
 - c) participar de treinamentos e eventuais cursos e eventos relacionados ao CAU/PI;
 - d) apresentar Relatório das Atividades desempenhadas, sempre que solicitado;
 - e) realizar todas as atividades pertinentes ao funcionamento do CAU/PI, na sua área específica, conforme orientação superior correspondente.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, através de avaliação do Currículo Escolar e entrevista pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, e prova prática (serão avaliados principalmente o uso do office, da internet e a qualidade no atendimento) observados os critérios e procedimentos estabelecidos constantes neste Edital.

4.2. Dos entrevistados, serão classificados os **10 (dez)** primeiros colocados, que se submeterão à prova prática, correspondente à análise de questões e/ou resolução de caso prático.

4.3. Os critérios de avaliação serão o seguinte:

Item de avaliação	Pontuação	Crerios
I. Análise de Currículo	2.0	Classificado por ordem da maior a menor nota.
II. Entrevista	3.0	
III. Prova Prática	5.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	10.0	

5. DA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E DA EXCLUSÃO DO ESTÁGIO

5.1 O estágio seguirá os termos da 11.788/2008, e não terá caráter empregatício.

5.2 O estudante poderá ser excluído do estágio, a qualquer tempo, pelas seguintes razões:

- a) ter prestado informações incorretas no processo seletivo, com a intenção de obter vantagens;
- b) a pedido do aluno;
- c) a critério da Gerência Geral do CAU/PI, em razão de desempenho insatisfatório ou comportamento ou atitude que fira padrões éticos, morais, de desvio de caráter ou personalidade;
- d) faltar sem justificativa ao estágio por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas no mês;
- f) suspender o curso (através de desistência e/ou fechamento de matrícula);
- g) conclusão do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 04 (quatro) horas diárias, 20 horas

semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, sendo oferecida ao estagiário uma bolsa estágio no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais, mais auxílio-transporte estudantil por dia trabalhado.

6.2 Será expedido, no início das atividades, o termo de estágio, sem o qual não poderá o estagiário iniciar suas atividades, que será assinado pelo estagiário, o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí e o Diretor, ou outra autoridade ocupante de cargo pedagógico, da instituição de ensino do estagiário e a instituição intermediadora, da qual deverá o estagiário estar cadastrado.

6.3 Caberá ao estagiário encaminhar a assinatura do termo de estágio à autoridade pedagógica competente para a assinatura do termo, num prazo máximo de **15 dias, sob pena de cancelamento do estágio.**

6.4 O candidato, devidamente aprovado no certame, será convocado a ocupar a vaga referente, conforme o número de vaga estabelecido no presente Edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação.

6.5 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar-se na sede do CAU/PI, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, sob pena de perder o direito à vaga.

6.5 Os resultados e convocações serão disponibilizados no sitio do CAU/PI (www.caupi.org.br) cabendo ao candidato acompanhar a publicação dos atos;

6.6 Os casos omissos ou dúbios a este processo serão resolvidos pela Gerência Geral do CAU/PI, com auxílio dos demais empregados.

TERESINA – PI, 03 de janeiro de 2022



SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
GERENTE GERAL DO CAU/PI.